

# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo  
Montes Claros/MG - CEP: 38.401-065  
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (35) 3221-0841  
9 9070-3832

## CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.505.692/0001-08, com sede administrativa Rua Tapajós, nº 441, Melo, Montes Claros/MG, neste ato representado por seu presidente **VALMIR MORAIS DE SÁ** e o **MUNICÍPIO de JAÍBA**, com sede administrativa na Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitário Rio Verde, Jaiba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.209.149/000106, neste ato representado por seu Prefeito, Srº **Reginaldo Antônio da Silva**, celebram **CONTRATO DE RATEIO** conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

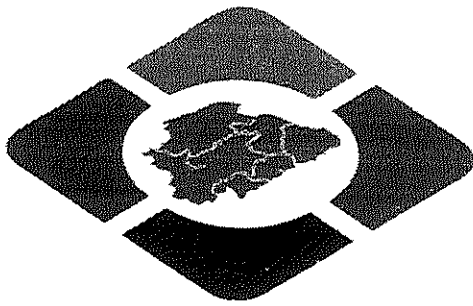
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

### DO RATEIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Para a manutenção do objeto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, conforme disposto no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Ata da Assembleia Geral do dia 30/08/2021, o Município de Jaíba/MG, repassar mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais, ao Consórcio a importância mensal de R\$2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais). As despesas mensais serão executadas pelo consórcio da seguinte forma:

Procuradoria Jurídica  
CIMAMS



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo  
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065  
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0541  
5 9970-3832

## Municípios 2022

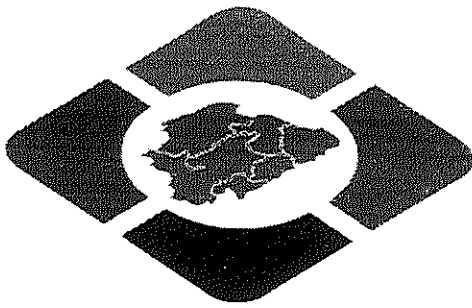
PERCENTUAL DO RATEIO NORMAL		Exercício 2022	
		ORÇAMENTO	
		EMPENHO	
		ANUAL	MENSAL
	GESTÃO DOS CONSÓRCIO - RATEIO		
<b>3.1.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		
31.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.392,00	1.116,00
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		
33.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.772,80	1.314,40
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>		
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	595,20	49,6
	<b>TOTAIS</b>	<b>29.760,00</b>	<b>2.480,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias, observada a Lei Orçamentária Anual, conforme se segue:

**CLÁUSULA QUARTA.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS utilizará os valores repassados para fins de custeio de despesas com pessoal, energia, água, telefone, internet, viagens, materiais de escritório, dentre outras aprovadas pelo Conselho Deliberativo, observadas as disposições do Protocolo de Intenções do Consórcio Público e as deliberações da Assembleia Geral.

### DO PAGAMENTO

Procuradoria Jurídica  
CIMAMS



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo  
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065  
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841  
9 9970-3832

**CLÁUSULA QUINTA.** As despesas decorrentes do presente **Contrato de Rateio** correrão por conta da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, sendo o pagamento efetuado através de débito automático em conta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Será excluído do consórcio público o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS** deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Jaíba/MG, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

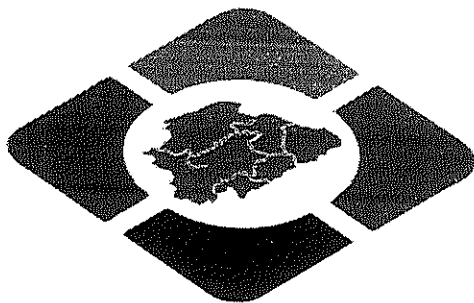
### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA OITAVA.** No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

**CLÁUSULA NONA.** Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, suspender-se-ão os serviços do Consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado será excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme previsão

Procuradoria Jurídica  
CIMAMS



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo  
Montes Claros/MG - CEP: 35.401-065  
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (35) 3221-0841  
9 9970-3832

da Cláusula 50ª, I, do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A exclusão prevista na Cláusula Décima não exime o Município do pagamento dos débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro da comarca de Montes Claros/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Montes Claros, 03 de Janeiro de 2022.

**Valmir Moraes de Sá**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene- CIMAMS

**Reginaldo Antônio da Silva**  
Prefeito do Município de Jaíba/MG

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_